

Jornal de Melgaco

Redacção e Administração
CASA DA CALÇADA

PROPRIETARIO, EDITOR E ADMINISTRADOR

DUARTE AUGUSTO DE MAGALHÃES

Estabelecimento d'Impressão
CASA DA CALÇADA

Em meados de Novembro

A politica está como o tempo: nunca, em meados de Novembro, ella foi tão branda, suave e pacifica. Se o sol é como se fosse de pleno Mato; se os lilazes chegam a florir no Estoril e na Marinha, em concorrência com os de Nice, a politica também corre suavissima, muito embora um certo pasquim, por excepção, e para caracterisar a pureza da propaganda dos redemptores, se esganicé todos os dias, por entre o despreso geral, com as parvoçadas do seu repertorio de grosserias.

Por este tempo todos os annos, recolhendo os politicos do campo, thernas e pralas, e avizinhandose a abertura do parlamento, era do costume accender-se a guerra. Publicavam-se os artigos mais solemnes, delimitavam-se os campos de ataque, estabeleciam-se as bases das discussões renhidas, de verdadeira campanha; mas agora, neste anno da graça de 1903, é o que se está presenciando. É claro que nos congratulamos com este facto, que é significativo. É porque de verdade não ha por onde accusar o governo a serio. Não ha materia para artigos solemnes, assumpto para violencias de ataque, objecto que mais ou menos, com certa apparencia, va ha para os effectos de uma campanha.

O tal que se esganicé em grosserias, para ahí glória que o contracto Williams é uma pouca vergonha gananciosa, por que sendo tão rica a concessão encontra difficuldades em angariar capitais; a imprensa republicana sonha com as idealidades do sr. Bernadino Machado; o Diá entretém-se com originalidades de direito publico interno em materia de factores constitucionaes que influem na existencia e conservação dos governos; e o «Correio da Noite», lembrando todos os dias depois do jantar que o governo se encontra ha tres annos e meio em cruciante agonia, tanto tempo quanto elle conta de amargurada vida, esmagado pelo Convénio, pela consolidação da alliança ingleza, pelo restabelecimento, até a realisação, de empréstimos, de credito nacional, pelo resgate das 72.000 obrigações, pela construcção de muitas linhas ferreas e outros que factos que, pesam como responsabilidades terríveis sobre os hombros dos estadistas do partido regenerador, que nos referimos tres annos de agonia faz lembrar a tirada de «Eurico para a sua Hermengarda

querida, perguntando-lhe se ella avaliava bem o que era passar 10 annos de tortura amarrado ao proprio cadáver.

«Ora pois! Não ha por onde accusar o governo, chegando a politica a entreter-se dedicando-se toda, sobre se é melhor a iluminação no Tejo ou na Avenida, dividindo-se as opiniões, mas censurando cada uma d'ellas o governo por não ser da sua!»

Mas de resto, diz a Tarde, comprehendemos bem que a imprensa opposicionista não tem melhor a fazer. Os tempos são muito positivos, e se d'antes ainda se podia, com certo effecto, convenienciar campanhas, se ellas se levantassem agora assim, de mera invenção, sómente as aguardava um successo de ridiculo.

Não ha por onde accusar o governo, esta é a verdade, porque foi tal a situação que que elle se criou, que chega ao final de uma legislatura e depois de 3 annos e meio de administração, como sendo o elemento que mais força possui na politica portugueza!

Esta conclusão pode ser acoidada como resultante do nosso ministerialismo, mas é convicção nossa de que no fundo da obsevação de todos se ha de reconhecer justiça d'ella.

De todos os elementos politicos em acção, o governo, por effecto dos seus actos, é aquelle que mais força possui.

Chega a ser uma formula exacta.

EMIGRAÇÃO

É a America a terra da promissão dos portuguezes falhos de recursos e aventureiros. O Brazil, sobre todas as nações d'essa vasta parte do mundo, é a preferida e a unica onde os nossos compatriotas são, geralmente, mal vistos. E todavia, a colonia que melhor lhe convem pela assimilação de costumes, pelo idioma e pelas aspirações. Sylvio Romero, talentoso escriptor brasileiro, tem o dito nas suas brilhantes conferencias e bem assim outros homens illustres d'esse paiz. Contudo a corrente de antipathia não cança.

Coelho Netto, primoroso litterato, num dos seus discursos, quando pereorreu o norte do Brazil, não negou esta aversão dos seus patriotas ao elemento portuguez. Disse até numa reunião portuguesa os poucos homens iminentes que não acompanhavam essa onda.

Se bem me lembro, alem de outros, nomeou Ruy Barbosa e Olavo Bilac.

Pois assim mesmo, a colonia lusa é amiga sincera, desinteressada dos brasileiros!

É acertadissima esta expressão d'um consul noster: «Por muito mal que nos tratem nunca se verão livres de nós; é o mesmo que de-sejar impedir a entrada, n'uma casa, com um paiz dos mosquitos.»

Basta um discurso, uma opinião d'elles, em publico, a favor ou em honra de Portugal para sensibilisar até ás lagrymas o portuguez. Haja vista para o que fez a colonia no Pará a Coelho Netto. Alem de receber-o festivamente, offerecendo-lhe um presente minioso e de valor, assegurou o futuro do seu unico filho.

Rasgos de generosidade sempre os teve: ás subscrições publicas concorreu a todo momento superiormente. E a par da sua liberalidade, está o seu amor inextinguível ao trabalho e ao paiz em que vive.

Quando o emigrante consegue alguma fortuna, emprega-a, sem excepção, na propria terra que lh'a deu, auxiliando-lhe o progresso. Os resultados, então, é que distribue com o seu bem estar e com os entes queridos d'aquem-mar.

Ora, isto, é justo, altruistico.

Temos tambem os que no Brazil constituem familia e os que mourejam, dia a dia, uma vida inteira, sem jamais libertarem-se do pesado jugo, afóra os que soccumbem aos primeiros passos na luta pela existencia.

Entretanto, se olharmos para as demais colonias n'essa grande Republica, o que vemos?—Os italianos e allemaes, impondo-se a todos os governos que, com elles, confraternizam, como acontece em S. Paulo, e S. ta Catharina. Os ingleses e hespanhoes, por outro lado, concentram-se, vivem para si, sem ligações e os proventos que adquirem vão intactos para a mãe-patria. Não se vê uma obra, unica que atteste a todo o tempo a sua passagem por aquellas fecundissimas regiões. Ha, é verdade, attestados vivos, sangrentos, nas pastas ministeriaes: reclamações, diplomaticas que os ministros annullam á custa dos cofres da nação.

O assassinato d'um desses estrangeiros-custa, pelo menos, uns cem contos, moeda lraça, ou sejam vinte e cinco do nosso dinheiro, pagos pelo thesouro publico.

A este respeito o Brazil não tem a receber de Portugal: a vida d'um portuguez não tem preço, é preferível esquecer a affronta.

Verifica-se, por consequente, que é a nossa emigração que mais vantagens offerece a jovem Republica e a mais barata. Ha Estados que têm

despendido milhares de contos com a emigração italiana e hespanhola e nada de proveitoso hão conseguido. A agricultura e industria pouco progresso tem tido; e este mesmo, em parte, é attribuido aos nossos patriotas que, livre e espontaneamente, sem o menor encargo para os governos estaduais, para lá vão.

Respeitem os brasileiros os interesses dos nossos emigrantes, sejam amigos, eliminem esse odio de raça que não tem razão de existir e verão a continuidade elementar de vida e prosperidade do Brazil.

Na exposição concisa que venho fazendo, tenho apenas em vista orientar os interessados n'estes casos de emigração.

São rapidos apontamentos que ahí ficam, sem pretensões a estudo sobre tão transcendental assumpto que concluirei no proximo numero d'este jornal.

Melg. Nov. 903

Argos.

Fugir ao dever...

O Tribunal Superior de Justiça do Pará, na appellação civil d'acção executiva hypothecaria que o nosso bom amigo e benemerito filho de Melgaco, sr. João Pires Teixeira, intentou contra José Candido da Cunha Osorio e sua mulher D. Beatriz Coutinho Felgueiras Osorio, residentes n'aquella cidade, acaba de pôr termo a essa celebre questão em favor d'aquelle nosso amigo, como tudo melhor consta da seguinte

SENTENÇA

Vistos estes Autos etc. O Autor, João Pires Teixeira, na qualidade de cessionário de Manoel Boaventura Rodrigues, propoz contra os Réos José Candido da Cunha Osorio e sua mulher D. Beatriz Coutinho Felgueiras Osorio a presente acção executiva para haver dos ditos R.R. a importância do debito constituído por escriptura de confissão de divida em garantia hypothecaria da importância de 38.500.000 rs. e mais os juros de 10.º estipulados, após o vencimento de cada prestação ou letra em 1.º de Março de 1894, 1895 e 1896, ou sejam 24.279.994, sommando tudo a quantia de Rs. 62.779.994, para o que foram intimados os R.R. do mandado executivo com as formalidades legais, tendo-se feito sequestro do bem hypothecado, por ausencia justificada, em lugar incerto e não sabido da devedora D. Beatriz Coutinho Felgueiras Osorio. Assignado o pra-

zo para embargos após a intimação da penhora, vieram os R.R. com elles e constam dos autos, a fs. 38 e seguintes.

O Autor instruiu a sua petição inicial com uma escriptura de cessão e transferencia de divida com garantia hypothecaria e certidão da escriptura de confissão de divida com hypotheca que fizeram os R.R. em favor do cedente Manoel Boaventura Rodrigues.

Em seus embargos, defendendo-se, allegaram os executados:

a) que não devem aos exequentes nem o principal nem os juros pedidos, porquanto,

b) pagaram ao cedente os juros vencidos e accumulados até o dia 5 de Novembro de 1895, um dia antes da cessão e mais os juros dos 25 dias decorridos de 6 a 30 de Novembro do mesmo anno ao proprio exequente,

c) que a hypotheca constante da escriptura junta por certidão a fs. 6, dos autos foi constituída para garantia de 3 letras, a 1.ª de Rs. 12.833.333, a 2.ª de Rs. 12.833.333 e a 3.ª de Rs. 11.833.333, a vencerem-se em 1.º de Março de 1894, 1895 e 1896;

d) que a cessão e transferencia da hypotheca se effectuou a 6 de Novembro de 1895 e que antes disso já o credor hypothecario tinha novado a obrigação dos embargantes pela reforma da 2.ª letra de Rs. 12.833.333 de 1.º de Março de 1895 para 30 de Junho do mesmo anno e depois para 30 de Dezembro, letra que fora dada em caução ao Banco do Pará;

e) que operada a novação desapareceu a garantia hypothecaria e, sendo assim, com a transferencia da divida das tres letras, não podia mais transferir o credor primitivo ao embargado o privilegio hypothecario;

f) que com o subrogado, ora exequente, fez ainda o embargante Osorio novação sobre a divida dando-lhe por conta prestações para amortisação d'ellas sem que nenhuma das letras fosse protastada, assignando-lhe afinal uma letra de Rs. 29.150.000 do saldo vencido e pago em 30 de Dezembro de 1893, confor ne junta aos autos;

g) que por consequente se acha extincta a divida e paga que não estivesse protastada estaria a obrigação, porque a divida são as letras, pois a hypotheca em garantia d'ellas é mero accessório e a prescripção se conta, na especie dos autos, do vencimento das letras a que ella se reporta;

h) que essas letras foram accites na data da escriptura, 11 de Março de 1895, e prescreveram a 1.ª em 1.º de Março de 1899, a 2.ª na

mesma data em 1900 e a 3.ª na mesma em 1901, e conclue:

1) que a escriptura de hypotheca acha-se extincta pela novação e pelo pagamento e, na falta d'aquelles meios, o estaria pela prescripção das letras;

2) que a execução é nulla por excesso de penhora, pedindo assim sejam os Autores exequentes julgados carecedores de acção e capcellada a inscripção da hypotheca de fs. 6 e mais custas.

Recebidos os embargos, constata-os o exequente embargado, allegando:

a) em preliminar que os executados em geral não podem oppor ás escripturas de hypothecas senão os embargos autorizados nos arts. 577 e 578 do Regulamento 737 e os de nullidade de pleno direito ali definidos, ou constante da legislação hypothecaria em vigor (art. 15 da lei n. 169 A de 17 de Janeiro de 1890 e 394 do decreto n. 370 de 2 de Maio de 1899);

b) que os embargantes devem o principal e juros de sua divida hypothecaria salvo quanto aos juros de vinte e cinco dias de Novembro de 1895, não tendo d'ahi em diante pago um só vintem de juros;

c) que negando a divida sem exhibir entretanto a prova do cancellamento da hypotheca fazem crer que tal cancellamento tem sido obstado pelo credor, argumentando com a novação, com o pagamento e com a prescripção;

d) que é falsa a base ou o principio em que se estribam e de que partem para lograr o seu fim, isto é, que a hypotheca de fs. 6 fosse constituída para a garantia de 3 letras da terra em que foi dividido o capital emprestado, verificando-se que a escriptura contém a confissão de divida e da obrigação accessoria; portanto

e) que essas letras foram accites ex-vi d'aquella escriptura e representam simples condições de pagamento com prestação e prazos estipulados em beneficio do devedor commerciante, pois só tinham por fim facilitar o mesmo pagamento;

f) que o facto de uma d'ellas ser reformada pelo primitivo credor cedente ou de não terem sido protastadas ao vencimento não pôde invalidar a hypotheca, já por não achar fundamento na nossa legislação hypothecaria, já por não formarem aquelles titulos a obrigação principal;

g) que os proprios embargantes executados fornecem provas disso, já tirando a conta do credito total hypothecario, já juntando os recibos em que se falla de juros de uma hypotheca de 38.500.000 e não de letras;

h) que com a transferencia de credito, as letras desapareceram na liquidacao que entre si fizeram cedente e devedor;

i) que o embargado, portanto, não viu nem recebeu as letras mas que em qualquer hypothese tão pouco a sua falta poderia prejudicar a accção proposta dando que para esta tornar-se efectiva basta a exhibição da escriptura de hypotheca;

j) que o embargado subrogado no direito do primitivo credor pela escriptura de fls. 10 nunca recebeu dos embargantes executado prestação alguma por conta de sua divida hypothecaria sendo que a letra de 29:500 junta a fls. 49 prova apenas um empréstimo de dinheiro feito pelo embargado ao devedor embargante C. Osório;

k) que o pagamento dessa letra foi feito em parcelas e que ella só foi entregue com o accete em Abril de 1898, cerca de 2 annos depois do empréstimo que ella representa para acudir a necessidade do embargante Osório e que essa obrigação é irredimivelmente diversa da divida hypothecaria o que se prova por varias circumstancias e documentos;

l) que em conclusão não houve pagamento da divida hypothecaria e não cabe a prescrição porque a hypotheca é a mesma da obrigação principal e só se pode provar em qualquer caso por sentença judicial que a declare (art. 23 do decreto n. 370) e que finalmente não ha nullidade na execução e na penhora feita pelos officiaes de justiça, porque procederam nos termos de direito e não ultrapassaram os limites do mandado executivo.

Aberta a diliação probatória produz o A. executivo e testemunhas e foi tomado o depoimento do R. executado. Atrasaram abundantemente os R.R. embargantes e A. embargado.

O que tudo visto, bem examinado e considerando que o processo correu os termos regulares.

Considerando que não procede a preliminar apresentada pelo exequente, porque não sendo o cancelamento da inscripção de hypotheca essencial para prova de pagamento da divida hypothecaria da qual a hypotheca é simples, accessorio, ao Réo cabe o direito de oppôr-se á divida, allegando sua extincção, seja pelo pagamento, seja pela novação, pela prescripção ou por qualquer modo juridico de extinguir as obrigações.

Considerando que a defeza de novação e de prescripção subordina-se á natureza da divida enunciada e confessada a que a hypotheca como parte accessoria vem prestar garantia especial, e

Considerando que não procede a defeza por excesso e nullidade de penhora visto que na garantia hypothecaria offerecida como immovel se incluem os accessorios deste, embora posteriores ao contracto, e assim se consideram os moveis n'elle collocados na intenção de ali permanecerem para um determinado fim ou exploração; se patência claro que a questão, debatida nos presentes autos se limita ou se restringe á verificação de qual seja pela escriptura de fls. 6 a divida que a hypo-

theca garante. Assim estabelecida e,

Considerando que o instrumento deve ser estipulado de accordo com a vontade presumida das partes contractantes e o costume geral;

Considerando que o documento diz que os outorgantes Cunha Osório e sua mulher «se constituem devedores do outorgado Boaventura Rodrigues pela quantia de 38.500\$000 proveniente de 3 letras;» mas,

Considerando que na parte narrativa e posterior áquelles dizeres se lê «que a divida supra provém de dinheiro que este (outorgado) empreitou ao outorgante em moeda nacional» e

Considerando que a expressão «constituem-se devedores,» usada no contracto, se oppõe ao que dizem os outorgantes «já fossem devedores pelas referidas três letras,» que assim já deviam ter sido sacadas e accetes anteriormente á data da escriptura 11 de Março de 1893; ainda,

Considerando que na escriptura não se refere qual data do accete das letras, e

Considerando que se os executados, em suas razões (fls. 125 v.) deduzem que as letras preexistiam á escriptura de hypotheca deducção tirada de seus proprios termos e dos factos patentes, e de não se declarar a data do accete d'ellas» etc. etc. affirmam tambem tudo indicar que ellas foram accetes a 1.º de Março «como o foram» e prova a data do vencimento que tambem é 1.º de Março etc., affirmam tambem, em contrario, e nos embargos á penhora a fls. 49, que as letras foram accetes na data da escriptura, 11 de Março de 1893, e.

Considerando que mesmo admittida a preexistencia das letras, a confissão da divida no instrumento da hypotheca, sendo posterior e não havendo declaração expressa em contrario, se deve presumir indicativa da vontade de alterar a natureza do debito confessado, dando-lhe maior garantia pelo vinculo do privilegio da hypotheca alterando-lhe o prazo da prescripção; mais:

Considerando que n'estas condições as letras são mera forma de pagamento por prestações, o que se presume na escriptura questionada pela falta de declaração indubitavel de que ellas sejam o titulo anterior da divida cuja execução a hypotheca apenas veio garantir como seria no caso da affirmativa dos executados;

Considerando tambem que em apoio desta interpretação vem o doc. de fls. 31, do punho do executado e outra prova constante dos autos;

Considerando que n'estas condições desaparece o valor do argumento da novação pela reforma de uma das letras, porque ao exequente cabe o direito de esperar quanto quizer o pagamento de qualquer das prestações;

Considerando que as certidões tiradas das notas e dos autos pelos tabellães e escriptaes fazem prova independente de conferencia e citação das partes (P. Baptista);

Considerando que os executados não provaram nem allegaram falsidade da certidão de fls. 6, mas antes confirmaram sempre o con-

tracto que por ella é provado e assim vale plenamente contra elles (Reg. 737 art. 154)

Considerando que os R.R. executados não provam o pagamento de sua divida reconhecida por essa escriptura, legalmente transferida ao exequente pela de fls. 10,

Considerando que se allegam pagamento por parcelas e liquidação de saldo pela letra que juntam á fls. 49, do valor de 29.150\$000 accetida e paga d'essa letra entretanto o que consta é que ella representa valor recebido «em dinheiro.» E finalmente,

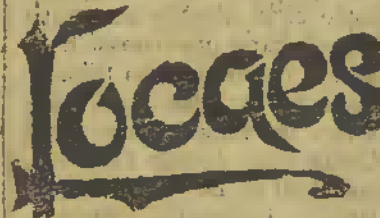
Considerando que as circumstancias allegadas pelos R.R. como prova de pagamento pela letra de 29.150\$000 collidem com outras expostas pelo A. em contrario e n'essa hypothese não se pode deixar de accetar os dizeres da propria letra de fls. 49;

Considerando que a hypothese dos autos é justamente a figurada por D. da Veiga, citada pelos proprios executados a fls. 118 e 119, não se fazendo mister ao A. juntar as letras mencionadas na escriptura de fls. 6, porque d'esse mesmo instrumento constam não só a hypotheca como a divida; finalmente

Considerando tudo isto e o mais que dos autos consta, juizo improcedentes os embargos recebidos a fls. 72 v. para julgar procedente a penhora de fls. assim de pagarem os executados o principal de 38.500\$000, juros estabelecidos a contar de 1.º de Dezembro de 1895 e cutas.

Belem, 28 de Março de 1903.

Joaquim Augusto de Andrade Freitas.



CAMARA MUNICIPAL

Sessão de 4 novembro

Presidencia do sr. dr. Augusto Lima.

Foi presente um requerimento de Marcellina Rosa d'Araujo Azevedo, de Outeiro, de Chaviães, a pedir attestação do seu comportamento Deferido.

Outro de José Maria Alves, d'esta villa, a pedir para lhe ser cedida uma faixa de terreno que existe entre a estrada municipal que, d'esta villa, segue para a estrada real n.º 23, no Rio do Porto. Indeferido.

Por proposta do vereador Victorino dos Santos Lima, foi nomeado zelaor para a freguesia de Remoães, a Manoel Ventura d'Abreu, da mesma freguesia.

Foram autorisadas os pagamentos que a camara tinha a fazer no fim do mez proximo findo.

Pelo sr. presidente foi dito: que hontem tinha chegado ao seu conhecimento a triste noticia do fallecimento do conselheiro Antonio Alberto da Rocha Páris, de

Vianna do Castello, surpreendendo dolorosamente os amigos e correligionarios de sua ex.ª n'este concelho, porque o venerando chefe dos progressistas do districto, impunha-se á consideração publica, tanto pelas suas acções de politico, sempre repassadas d'uma generosa e inquebrantavel firmeza e probidade sem quebra, como pelo tracto fidalgo nas suas relações de particular; que foi um desinteressado e devotado amigo d'este concelho, porque não deixou em nenhuma situação politica de auxiliar as suas pretensões d'engrandecimento com inerte imparcialidade e uma dedicacão que não pode esquecer e que talvez não possa ser igualada; que não tendo a honra de conhecê-lo pessoalmente nem recebido por seu intermedio quaesquer favores, venerava-o pelas suas virtudes civicas e particulares, e, sobre tudo, por ter sido o amigo incondifundivel d'este terra, onde a sua memoria ha de ficar perduravel.

Portanto, interpretado o sentir de todos os municipios, propõe um acto de sensívelissimo sentimento pela morte do nobre chefe, para assim juntarmos o nosso preito de saudade e de gratidão aos que hoje choram a perda de tão illustre cidadão.

Esta proposta foi acclamada por unanimidade e o vereador Antonio Alberto d'Outeiro Esteves pediu se encerrasse a sessão em signal de luto.

Approvada.

Foram tarifados os generos de consummo pelo mez de setembro e outubro ultimos.

Nada mais se tratou.

Um appello

O desleito a que foi votada a estrada de Paderne, é manifesto, na parte construida pelo empreiteiro Rolão, já fallecido.

A camara allega que não está de posse da referida estrada, e, que, portanto, ella não lhe pertence.

O certo é, porém, que se não está de direito está de facto. O povo não tem outra, franquearam-lha e o dever do municipio, pelos seus representantes, é não attrair ao olvido o bem estar publico, principalmente no que concerne á viação.

E esta a que nos referimos é d'uma utilidade incontestavel.

Os moradores que marginam a estrada só reclamam, quando mais não seja, os concertos que carece o pedrego que vai da estrada real ao logar do Souto, uns 60 metros, mais ou menos.

Os carros já difficilmente por lá passam, e a continuar assim, com a proxima invernação, torna-se intrasitavel.

Ora, com um pequeno esforço e boa vontade dos illustres edis, tudo se alcançará, para bem de todos.

Reunião

Teve lugar no passado Domingo, a reunião de commerciantes, proprietarios e lavradores, como tinham annunciado, com regular concurrencia de todos os pontos do concelho, para a aprecia-

ção dos estatutos da projectada associação.

Foram presentes cartões de varios proprietarios e lavradores, pedindo desculpa da impossibilidade de comparecer, mas todos unanimes em declarar que se confessavam solidarios com as resoluções tomadas.

Em seguida, o vice-presidente da commissão sr. Antonio Augusto d'Araujo, como signatario do convite para a reunião, principiou por agradecer em nome da commissão aos cavalheiros presentes a sua comparencia.

Agradeceu em nome da commissão, ao proprietario d'este jornal, a sua adhesão, franqueando incondicionalmente as columnas do mesmo.

Participou seguidamente aos commerciantes que nomearam a commissão encarregada de elaborar os estatutos da projectada associação commercial, ter a referida commissão tropeçado com a insufficiencia de numero de socios commerciantes que podesse garantir a vida da associação, e por isso depois de ter consultado a parte do commercio, e alguns proprietarios e lavradores, encontrou nestes a franca adhesão, que resolveu alliar-lhe a classe agricola, e por isso submetta a approvação de ambas as classes, o projecto de estatutos sob o titulo de

Associação commercial e agricola de Melgaço,

que tem por fins principaes pugnar pelos interesses das classes que representa, subsidiar os socios enfermos ou impossibilitados, e quando a associação disponha de fundos, ter um medico para tractar dos socios gratuitamente

A admissão dos socios, está dividida em tres classes, o que a torna accessivel a todas as posições sociaes.

1.ª Classe: Jota 4:500 rs. Quota mensal 500 rs.
2.ª Classe: Jota 4:500 rs. Quota mensal 300 rs.
3.ª Classe: Jota 1:000 rs. Quota mensal 100 rs.

Direitos dos socios. Apóz 12 meses da inscripção: 1.ª Classe, 500 rs. diarios, durante 30 dias no periodo de um anno.

2.ª Classe, 300 rs. diarios, durante 30 dias no periodo de um anno.

3.ª Classe, 100 rs. diarios, durante 30 dias no periodo de um anno.

Passados 5 annos apóz a inscripção, o socio tem direito a ser subsidiado permanentemente, no caso de impossibilidade, com metade da importancia do subsidio a que tem direito durante os 30 dias em cada anno.

Disse mais o sr. Araujo fazer parte do projecto um «registro de gado bovino onde os socios podessem ter garantido o valor do gado que possuíssem, no qual via um melhoramento para o concelho e um estímulo para o lavrador perder o receio de ter gado de sua conta, receiando que a morte de qualquer animal viesse agravar-lhe a sua situação.

Terminou, pedindo a todas, que o auxillassem com um pequeno esforço, o que julgava sufficiente para conseguir o fim humanitario que havia em vista.

Pedi a palavra o sr. Antonio Victorino da Cunha, digno proprietario e professor official n'esta villa, o qual disse se congratulava com o fim humanitario da

associação e fez varias considerações sobre o assumpto da mesma.

Procedeu-se em seguida á leitura do referido projecto de estatutos, que foi ouvido sem que pelos assistentes fosse apresentada a mais leve reclamação, e interrompido apenas por algumas considerações feitas pelo Ex.º Sr. José Candido Gomes d'Abreu.

Sobre o registro do gado fallou o sr. Mathias de S.ª Lobato, pedindo em nome dos habitantes da freguesia de Castro Laboreiro para que os gados pertencentes aos mesmos, attento o seu elevado numero, se lhe fizesse uma differença nas mensuralidades que os mesmos tivessem de pagar, quando matriculados.

Pelo sr. Araujo foi dito, que, sendo do projecto estabelecer-se o registro por numero de animaes, não cria possível que se podesse estabelecer essa excepção, com o que concordou o sr. Mathias.

Sobre o mesmo assumpto, fallou o sr. Cunha, pedindo o registro de capital e não o registro de animaes.

Pelo sr. Araujo foi dito, que o fim do registro era beneficiar o lavrador e por isso que não via vantagem nesse systema.

Corroborou a opinião do sr. Cunha o sr. José Augusto Alves, instando no registro de capital e não no numero de animaes.

O sr. Araujo alongou-se em considerações, não chegando a accordo, por proposta do sr. Antonio Joaquim Esteves, foram aquelles srs. aggregados á commissão para resolverem este ponto, unico que offereceu divida, proposta que foi accete.

Terminou o sr. Araujo, agradecendo a attenção e ordem que se notou durante a reunião, e fez votos pelos progressos da projectada Associação Commercial e Agricola de Melgaço, retirando todos bem impressionados e na melhor ordem.

Approvação d'orcamento

Por alvará do Ex.º Governador Civil d'este districto, datado de 14 do corrente mez, foi plenamente approvada o orçamento ordinario da junta de parochia da freguesia de Paderne para o anno civil de 1904, e desattendida a reclamação que, por parte d'alguns moradores da mesma freguesia, tinha sido apresentada contra o mesmo.

Aquisição d'imagem

Os moradores da freguesia de Prado, acabam de adquirir a imagem de Nossa Senhora da Soledade, a qual foi conduzida em procissão no ultimo domingo para a respectiva igreja.

Houve dois sermões recitados pelo rev. Francisco José Dias.

A imagem é de bello effeito.

Notas de 50000 rs.

O Banco de Portugal acaba de emitir novas notas de 50000 rs., afim de fazer desaparecer as que actualmente existem.

Casamento

Na parochial de S. Paio, realisou-se na madrugada de segunda feira passada, o casamento do nosso bom amigo sr. Frederico José de Puga, com a ex.^{ma} sr.^a D. Justina Augusta da Costa, sympathica filha do sr. Antonio Domingues Costa, abastado proprietario d'a quella freguezia.

Serviram de padrinhos a ex.^{ma} sr.^a D. Theresa de Jesus Fontes e o sr. Frederico Augusto dos Santos Lima, estimavel cavalheiro d'esta villa.

Finda a cerimonia, foi servido aos convidados, em casa dos paes da noiva, um magnifico copo d'agua.

Os sympathicos noivos, a quem desejamos as maiores felicidades, são possuidores de todos os dotes indispensaveis para que possam gozar uma interminavel lua de mel.

Baptizado

Na parochial igreja de Crecente, recebeu as aguas do baptismo, n'um dos dias da semana passada, a estremeida filhota do sr. D. Luiz Anguiano Gomes, distincto clinico d'aquelle parido.

Serviram de padrinhos a ex.^{ma} sr.^a D. Ermeninda Builka e o sr. D. Santiago Alvarez Builka, intelligente pharmaceutico em Ponte Farias, os quaes deram a neophita o nome de Rita Elvira.

Muitos parabens.

Delivrance

Tere a sua delivrance, dando a luz uma creança do sexo masculino, a ex.^{ma} sr.^a D. Maria Aurora da Gama e Castro, virtuosa esposa do sr. Joaquim Ferreira da Gama, digno 2.^o contraniestre de marinha aqui de serviço.

As nossas felicitações.

Falta d'espaco

Por absoluta falta d'espaco deixamos hoje de dar principio á publicação d'um novo folhetim intitulado «A Familia Maldita», do nosso estimado collaborador Ruy Vaz de Sá, algumas cortes poudencias e um bello artigo litterario do sr. Hilario Barreiros, do que pedimos desculpa.

Irão no proximo numero.

A Illustração Portuguesa

Com este titulo, começou a empresa do nosso presado collega «O Seculo» a publicar um magnifico semanario illustrado, versando os mais importantes assumptos do paz e estrangeiro.

A Illustração Portuguesa, cujo 1.^o numero recebemos, é uma perfeição, podendo-se dizer que, no genero, rivalisa com as melhores revistas estrangeiras.

Agradecendo a amabilidade da offerta, felicitamos a empresa de «O Seculo» por tão extraordinario empreendimento.

Fallecimento

Em Prado, falleceu quasi repentinamente, n'um dos dias da semana passada, uma creança que, desde ha tempos, vinha recebendo a

JOALHERIA, OURIVESARIA

RELOJOARIA

BARBOSA, ESTEVES & C.^a

Compram e trocam nas melhores condições, ouro, prata e brilhantes.

Concertam relógios, ouro e prata por menos 20 % que qualquer casa.

Vendem ouro e prata a peso, garantindo sempre a legalidade das transacções.

Não comprem n'outra casa sem primeiro verificarem a realidade

293, RUA DA PRATA, 295 LISBOA

ESTANCIA DE MADEIRAS

Vigamentos de ferro serração a vapor

Travejamentos de castanho e riga (pitheplac); nogueira nacional e americana; Suecia (casquinha); Flandres (Spruce); mogno; platan; Mangue (massaranduba) e outras madeiras proprias para construcções e marcenaria. Soalhos serrados e aparelhados, de riga plhe nacional.

(CASA FUNDADA EM 1880)

PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS A

Rodrigo Ferreira & C.^a

Rua do Boi 8m, 12-PORTO.

instrucção do illustrado professor da freguezia de Remoães, sr. Antonio Joaquim de Neta.

Era em extremo amavel e muito querida de todos que a conheciam, motivo porque o seu passamento foi muito sentido.

Paz á sua alma e os nossos pesames a toda a familia enlutada.

Tambem falleceu na Ponte Ja Barca, e importante capitalista da praia d' Ancora, sr. Laureano de Brito.

As nossas sentidas condolencias a toda a familia do illustre extinto.

«A Cruz»
Entrou no 4.^o anno da sua publicação este nosso estimado collega de Vianna do Castello.

As nossas felicitações.

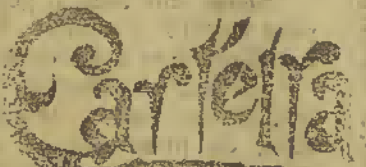
«O Popular»
Acabamos de ser honrados com a amavel visita d'este nosso estimadissimo collega da capital, do qual é seu digno proprietario o sr. Marianno de Carvalho.

Os nossos agradecimentos mais sinceros.

CARTÃO DE PARABENS

Fazem annos:
Hoje o sr. Lino Fernandes Braga

Terça-feira a ex.^{ma} sr.^a D. Josefina de Vasconcellos Mourão Passos.



— Está em Penso, vindo de Lourenço Marques, o nosso estimavel assignante, sr. Caetano José Gomes.

— Tambem chegou a S. Gregorio, vindo do Pará, o nosso amigo, sr. Victorino José Esteves.

Cumprimentamol-os.

— Vimos a qui o sr. Antonio Manoel Lopes, digno escrivão de fazenda do concelho de Eposende.

— Tambem aqui, esteve o sr. Antonio Maria Baptista Camacho, respeitabilissimo cavalheiro de Vianna do Castello, acompanhado do sr. José Alberto da Silva Penna, 3.^o official da repartição de fazenda d'este districto.

— Seguiu para o Pará, a 17, no vapor «Clement», o sr. Antonio Francisco de Oliveira, socio da importante firma commercial d'a quella praça, Julio José da Silva & C.

Boa viagem e breve regresso.

— Estiveram em Monsão os srs. dr. Antonio Pereira de Sousa e Hermenegildo Sotheiro Junior.

— Partiu para o Porto, com sua ex.^{ma} familia o sr. João Pires Teixeira.

BRAZILEIRA

CASA ESPECIAL DE CAFÉ DO BRAZIL

Telles & C.^a

R. SA' DA BARDEIRA, 71 PORTO

Especialidade em café superior do Estado de Minas. Importado directamente.

Vende-se em Melgaço na

LOJA NOVA

DO ESTEVES



SAPATARIA

DE LADISLAU F. RODRIGUES
PRAÇA DO COMMERCIO MELGAÇO

O proprietario d'este novo estabelecimento participa a todos os Melgacenses e ao publico em geral que se encarrega da confecção de toda e qualquer obra respeitante á sua industria, satisfazendo com promptidão todas as encommendas e garantindo o seu trabalho.

PREÇOS MODICOS

ESTABELECIMENTO DE MERCARIA

MIGUEL PITTA DE VASCONCELLOS

(EM S. JULIÃO)

MELGAÇO

O proprietario d'este novo estabelecimento, participa aos seus amigos e pessoas de suas relações e bem assim ao publico em geral, que tem um grande sortido de generos de mercaria, de primeira qualidade, e que vende por preços muito commodos, esperando por isso dever a todos o favor de sua visita.

Manda-se a casa do freguez toda e qualquer encommenda.

Especialidade em chá e café

COLCHOARIA

Joaquim Peixoto Alves

COFRES legitimos á prova de fogo. FOGÕES de fogo circular, com caldeiras cylindricas, para lenha e carvão. CAMAS de ferro e metal. — LAVATORIOS de ferro. LOUCAS de ferro esmaltado e estanho. COLCHOES e ENXERGOES de palha, fofinho, lá, critia e sumagma. BANHEIRAS, BALDES, BACIAS e todas as obras de zinco.

EXECUTA TODAS AS OBRAS DE FERRO

OFFICINAS: 31, Cima de Villa, 33 DEPOSITO: 129, Sa da Bardeira, 133

PORTO

A UNIÃO

PHOTOGRAPHIA DA CASA REAL



Installada no Palacio da Praça de Santa Theresia

PORTO (PORTUGAL)

É O ATELIER MAIS PREMIADO DA PENINSULA

PESSOAL CONTRACTADO EXPRESSAMENTE PARA ESTA CASA EM MADRID E PARIS

Todos os seus trabalhos são cuidadissimos e perfeitos e os retratos sahidos d'este grande estabelecimento tem um cunho inconfundivel de perfeição

UNICA CASA especial em ampliações, reproduções e pintura. Ampliam-se retratos antigos por muito apagados que estejam.

RETRATOS DE SENHORAS, ELEGANTISSIMOS

PROCESSOS NOVOS E INALTERAVEIS

EXECUÇÃO RAPIDA

Opera-se sempre, mesmo em dias de chuva.

GUARDA-ROUPA DE COSTUMES DO MINHO

SALÕES DE LEITURA, DE RECEPTION, DE ESPERA E TOILETTES

TELEPHONE N.º 210

A UNIÃO é o atelier predilecto

FAMILIA REAL PORTUGUEZA

Seu unico representante, em todo o norte de Portugal — Feliciano Candido d'Azevedo Barroso.

AMISARIA FRANKEZA
DE
A. MAGALHÃES DA SILVA
103, RUA DO SÁ DA BANDEIRA, 103
PORTO

Camisas, ceroulas e todos os artigos de roupa branca para homens, senhoras e crianças. Gravatas, perfumarias e todos os artigos concernentes a camisararia.
Executam-se enxovals.

PREÇOS FIXOS
Endereço telegraphico - PARAVENSE.

CARTÕES DE VISITA
Desde 300 a 600 réis o cento.

TYPOGRAPHIA
DO
"JORNAL DE MELGAÇO"

ESTA officina encarrega-se de todos os trabalhos typographicos, como jornaes, livros, cartazes, programmas para theatros, mappas, cartas funebres, memoranduos, bilhetes para rifas, facturas, participações de casamento, recibos para contrarias e juntas de parochia, etc.
Encarrega-se tambem de impressos para repartições publicas e camaras municipaes.

CARTÕES DE LUTO
Desde 600 a 800 réis o cento.

PREÇOS MODICOS

DIOGO NUNES MONTEIRO

Com estabelecimento de fazendas na praia d'Ancoira.
Participa aos seus ex. mos freguezes e ao publico em geral que acaba de receber um lindo e variado sortido de diversas fazendas, o que ha de mais bonito, tanto para homem como para senhora.
Enviem-se amostras.

TOMOS MENSAES
Contendo 5 fasciculos, com mais de
20 MAGNIFICAS GRAVURAS além de pequenas gravuras, lettras ornadas, etc.
Preço de cada tomo **300 réis 300**

HISTORIA DE PORTUGAL
MANUEL PINHEIRO CHAGAS
Edição popular e illustrada, sob a direcção do notavel artista **ROQUE GAMEIRO**. A mais util, mais luxuosa e mais barata de quantas publicações se tentou to a cabo em Portugal.
Dirigir os pedidos de assignatura: LISB. A. Parreira A. M. Pereira, rua Augusta, 30 54 Livraria Moderna, rua Augusta, 93, P. 1.º, Gualdino Campos, rua de D. Pedro, 116, 2.º e a todas as livrarias do paiz.
Estão publicados 11 FASCICULOS e 2 TOMOS que se enviam mediante 60 réis cada fasciculo e 300 réis cada tomo, a quem os requisitar á rua Augusta, 93, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia.

FASCICULOS SEMANAES
Contendo 2 folhas de 8 paginas cada, a 2 columnas, 4.º grande e inserido, pelo menos
4 MAGNIFICAS GRAVURAS além de pequenas gravuras, lettras ornadas, etc.
Preço de cada fasciculo **60 réis 60**

A MODA
JOÃO JOSÉ MARTINS
172, Rua do Ouro, 174 LISBOA

Neste estabelecimento encontra-se sempre grande sortimento de tecidos de novidade, côrtes de phantasia e grande variedade de tecidos lisos em creme, outras côres e pretos.
Sedas em todo o genero lisas e de phantasia para vestidos e blouses. Veludos em todas as côres. Casimiras e flanelas de côres.
Confecções, chapéus para senhoras e creanças, chales, saias, camisollas, melas, lenços de seda, de linho e de algodão, espartilhos, laços e fichús de novidade. Ligas, mantilhas, etc., etc.
Grande variedade de guarnições e outros artigos proprios para confeccionar.
Completo sortimento de capas e casacos modelados recebidos directamente do estrangeiro e executa-se tanto para senhora como para creança pelos ultimos modelos tendo alfayates e modistas dos mais habilitados no genero.
Novidades em livros de missa, carteiras e mallas para senhoras.
SECÇÃO COMPLETA DE LUVARIA E PERFUMARIA

Executam-se encomendas de enxovals para noivas.
Satisfazem-se todos os pedidos com a maxima promptidão, e envia-se amostras, livre de porte, a quem as pedir.

CONTRA A DEBILIDADE

PEPTONATO DE FERRO, preparado por Tullio da Motta, Pharmaceutico pela Escola Medica Cirurgica do Porto, Membro correspondente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, etc.
Este ferruginoso, o mais assimilavel de todos, emprega-se nos casos d'anemia, chlorose, empobrecimento de sangue, falta de forças, etc. etc.
Preço do frasco—600 rs.

EMULSÃO de Fígados de bacalhau, com hypophosphitos de cal e soda, preparada por Tullio da Motta, pharmaceutico, etc.
Esta emulsão contém todas as propriedades do oleo de fígados de bacalhau e é bastante agradável ao paladar e digere-se facilmente.
Muito util nos casos de chlorose, escrofuloso, falta de forças, pallidez, etc.
Preço do frasco—400 rs.

CALLICIDA Motta, magnifico especifico para extrair os calcs em 5 dias.
Preço da caixa—120 réis.

CONTRA A DEBILIDADE
Farinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franco
Esta farinha, que é um excellentissimo alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estomago lebil ou enfermo, para convalescentes, pessoas idosas ou crianças, e ao mesmo tempo um precioso medicamento que pela sua acção tónica reconstituinte é do mais reconhecido proveito para as pessoas anemicas, de constituição fraca, e, em geral, que carecem de forças no organismo. Está legalmente autorizada e privilegiada.

Remittem-se pelo correio, franco de porte.
DEPOSITO GERAL
PHARMACIA DE N.ª S.ª D'ACONIA
DE
TULLIO DA MOTTA
106, Campo de D. Fernando, 107
VIANNA

JORNAL DE MELGAÇO
Orgão dos interesses locais
PROPRIETARI
QUARTE A. DE MAGALHÃES

ASSIGNATURAS
Anno. 1.000 réis
Semestre. 600
Africa (anno). 2.000
Brazil (. 3.000

ANNUNCIOS
Por cada linha 40 réis
Outras publicações contracto especial.
Numero avulso 20

JAMES
União legalmente autorizada pelo Conselho de Saude Publica de Portugal, ensaiado e approved nos hospit. de Lisboa. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos conselhos do Brazil. Depósitos nas principaes farmacias.

A GUERRA ANGLO-BOER
IMPRESSIONES TRANSVAAL

Interessante e viva narração das luctas entre boeres e boers, illustrada com numerosas e lindas gravuras de homens celebres do Transvaal e do Orange, incidentes notaveis, cercos e batalhas mais cruentas da

Guerra anglo-boer
Por um funcionario da **CRUZ VERMELHA** ao serviço do Transvaal

Fasciculos semanaes de 16 paginas. 30 réis
Tomos de 8 fasciculos 180

Pedidos á Empreza do **Diario de Noticias**—Rua do Diario de Noticias, 110—Lisboa.

Revista Indiararia
Magnifica publicação quinzenal, muito util a todos que se occupam nas lides do fôro.
CONDIÇÕES D'ASSIGNATURA
(Pagamento adiantado)
Anno. 35000
Semestre. 17500

Na administração d'este jornal vendem-se as collecções do 1.º e 2.º anno.
Redacção e Administração
1.ª 222, Rua de Cedofeita, 1.º 23
PORTO